LIDO
Em 06/05/03
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

IND 471/2003

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.
Em 06/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na Região Administrativa de São Sebastião, RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na Região Administrativa de São Sebastião, RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo não juridiscional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente.

Com esta definição, o Estatuto introduziu um novo conteúdo nas ações da política de atendimento à criança e ao adolescente, principalmente, no que se refere à gestão. A participação popular se concretiza na criação de Conselhos fortes, deliberativos, partidários, formuladores das políticas e controladoras das ações.

A criação do Conselho Tutelar resgata para a criança e o adolescente sua condição de cidadão. É uma abordagem inovadora e pode ser o começo para um processo de reversão da política de atendimento aos direitos da infância e juventude.

Portanto, é necessário que o Governo do Distrito Federal instale na Região Administrativa de São Sebastião, um Conselho Tutelar que zelará pelas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND nº 471/03
Fls. nº 01

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília-DF – Gabinete 19 – Telefones: 348-8190 a 8196 – Fax: 348-8193
E-mail: dep.brunelli@cl.df.gov.br – www.juniorbrunelli.com.br